



Câmara Municipal de Campo Grande ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Emenda nº 11945/2025

*EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N. 11.945/2025, QUE
“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 6.923, DE 14 DE
SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA DE INCLUSÃO AO MERCADO DE TRABALHO
(PRIMT) DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO
GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

EMENDA ADITIVA

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N. 11.945/2025, QUE “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 6.923, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO AO MERCADO DE TRABALHO (PRIMT) DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Acrescenta-se o seguinte dispositivo ao Art. 1º Projeto de Lei nº 11.945/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam acrescidos o § 10 e 11, e o inciso XI, ao art. 2º da Lei n. 6.923/2022, com a seguinte redação, ficando renumerado o dispositivo subsequente:

‘Art. 2º (...)

XI - auxiliar de intérprete de espanhol;

XII - auxílio operacional.

§ 10º Do total de vagas disponibilizadas a cada edital do PRIMT, 5% (cinco por cento) serão destinadas a pessoas imigrantes, incluídas refugiadas e solicitantes de refúgio, nos termos da Lei Federal n. 13.445, de 24 de maio de 2017, e do Decreto n. 9.199, de 20 de novembro de 2017, sem prejuízo das demais reservas de vagas previstas nesta Lei.

§11º Fica reservado o percentual de 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas a cada edital do PRIMT para genitores de filhos com deficiência’.” (NR)

Art. 2º Esta emenda aditiva entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 5 de agosto de 2025.



PROFESSOR JUARI



Câmara Municipal de Campo Grande **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

VEREADOR PSDB

Juari Lopes Pinto
Vereador - PSDB

Justificativa

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade assegurar a inclusão social e econômica de genitores de pessoas com deficiência, por meio da reserva de vagas nos editais do Programa de Inclusão ao Mercado de Trabalho do Município de Campo Grande/MS. Trata-se de uma medida de justiça social que visa garantir dignidade, equidade e amparo àqueles que, em razão da dedicação constante aos cuidados de filhos com deficiência, enfrentam maiores barreiras para sua inserção ou reinserção no mercado de trabalho.

É amplamente reconhecido que famílias de pessoas com deficiência assumem uma série de encargos emocionais, financeiros e logísticos para garantir o bem-estar e a inclusão social de seus filhos. Em muitos casos, um dos genitores – geralmente a mãe – é forçado a abandonar o emprego ou limitar drasticamente sua disponibilidade profissional, comprometendo o sustento familiar e sua autonomia econômica.

Dados do IBGE e de entidades de apoio à pessoa com deficiência revelam que famílias nessa condição estão mais vulneráveis à pobreza, à informalidade e à exclusão social. Frente a esse cenário, é dever do poder público adotar políticas públicas proativas que promovam equidade de oportunidades e reduzam desigualdades estruturais.

Ao reservar um percentual de vagas do Programa de Inclusão ao Mercado de Trabalho para genitores de pessoas com deficiência, o Município de Campo Grande dá um passo importante na concretização dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança e da pessoa com deficiência, da inclusão social e da promoção do trabalho como direito fundamental.

A proposta está em consonância com os objetivos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), bem como com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada com status constitucional no ordenamento



Câmara Municipal de Campo Grande
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

jurídico brasileiro.

Diante do exposto, a presente proposição revela-se absolutamente pertinente, oportuna e necessária, razão pela qual solicitamos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Campo Grande, MS, 5 de agosto de 2025.

PROFESSOR JUARI

VEREADOR PSDB

Campo Grande/MS, 06 de Agosto de 2025.

Juari Lopes Pinto
Vereador - PSDB